



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 1.884/2011, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A DOAÇÃO DE FAIXAS DE ÁREAS TERRENOS, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O povo do Município de Campina Verde – MG., por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação de faixas de áreas de terrenos pertencentes ao Município aos proprietários de imóveis lindeiros, ante prévia avaliação, pois se tratam de bens inservíveis e que não possuem utilização pelo Município.

**Parágrafo primeiro** – Serão doadas apenas faixas de terrenos, a doação de integralidade de terrenos não está abarcada por esta Lei.

**Parágrafo segundo** - As despesas decorrentes de escrituração e registro do imóvel, objeto da presente doação, quando da sua lavratura, correrão a conta do Donatário.

**Art.2º** - Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, se necessário for.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina Verde/MG,  
ao 14 dias do mês de dezembro de 2011.

Recebemos

23/12/11

  
REINALDO ASSUNÇÃO TANNUS  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Eliene R. Freitas  
Assistente Administrativo  
Câmara Municipal C. Verde - MG

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG em:

14/12/11

  
MARCOS DONIZETTI MARTINS LIMA  
Secretário Municipal de Administração